CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 63/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante o reconhecimento de propriedade;
b) o Programa Casa Legal da Prefeitura de Salvador, de relevante efetividade, teve início em 2013, tendo como proposta a regularização de casas dos moradores do Município e disponibilizando esse serviço de forma gratuita e definitiva;
c) a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, facilita os procedimentos, descentralizando e reduzindo a necessidade de esse setor existir nos cartórios de registros de imóveis, bem como aumenta a participação dos entes públicos nas etapas de regularização fundiária;
d) essa atividade, de extrema importância, garante um direito básico, que é a moradia, e de acordo com os recentes dados, há mais de 70% (setenta por cento) de casas sem escrituras e sem regularização completa, o que afeta diretamente qualquer atividade relacionada ao imóvel; diante da importância da preservação da moradia e desse cadastro, faz-se necessário valorizar e aproximar o setor de regularização fundiária dos bairros;
e) diante da falta de acesso e de informação sobre o programa e da análise de melhorias que podem ser feitas para que esse setor seja mais efetivo e mais utilizado pela população, faz-se necessário fomentar o serviço bem como disponibilizá-lo em locais que sejam de fácil acesso, com capacidade estrutural de acomodar e servir ao Programa;
f) esta iniciativa legislativa ressalta os fatos acima apresentados e, em concordância com o que a Prefeitura-Bairro pode disponibilizar, solicita um setor de regularização fundiária nas Prefeituras-Bairro do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, juntamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, de implementar o setor de regularização fundiária (escrituras de imóveis) nas dez unidades da Prefeitura-Bairro.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna